



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 615, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Determinar a publicação do anexo relatório de Gestão Fiscal referente ao quadrimestre de maio a agosto de 2000, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Min. ALMIR PAZZIANOTO PINTO



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 1999 a AGOSTO DE 2000**

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII Em R\$ mil Em R\$ mil Em %

DESPESA DE PESSOAL	Despesa Liquidada		
	Últimos 12 meses (A)	Até o quadrimestre (B)	% da despesa (A) sobre a RCL
Pessoal Ativo	178.969	121.839	0,1274
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.247	39.517	0,0429
(-) Precatórios (Sentenças Judiciais), referente ao período da apuração			
(-) Inativos com recursos vinculados			
(-) Indenizações por Demissão			
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, § 1º LRF)			
DESPESA LÍQUIDA TOTAL	239.215	161.356	0,1703
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	140.523.540	96.390.778	
LIMITE PRUDENCIAL (1) - (0,1874%)	263.341	180.636	
LIMITE LEGAL (2) - (0,1972%)	277.112	190.083	

FONTE:

- (1) - Limite definido no § único do art 22, da LRF.
(2) - Limite definido na alínea b, inciso I do art. 20 da LRF.

Medidas corretivas adotadas ou a adotar pelo órgão se ultrapassados quaisquer dos limites (dispositivo relacionado: artigos 55, II e 70 da LRF):

Este Órgão encontra-se abaixo dos limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

NOTAS EXPLICATIVAS

Para efeito de cálculo da despesa total com pessoal, não foram excluídos os valores pagos a título de exercícios anteriores.

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF):

ELIANA DE SOUSA ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças
Substituta

CLÁUDIA BRUNO CASTELLO BRANCO
Diretora da Secretaria de Controle Interno

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa
Substituto

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(Of. El. nº 661/2000)